



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Sábado, 11 de julho de 2020

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2020

DISPÕE SOBRE DIFINIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PERCENTUAL DOS RECURSOS REPASSADOS POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, QUE TRATA-SE DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)

O Prefeito Constitucional do Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 176, de 14 de Novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando O chamado "PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS", criado pela Lei Complementar nº 173/2020, que entre outras medidas também promoveu o envolvimento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com medidas orçamentárias e financeiras voltadas ao enfrentamento do Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto do art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando as medidas administrativas já tomadas, Resolve;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado percentuais destinado a gastos para ações de enfrentamento ao COVID-19 no Município de Vista Serrana-PB, em conformidade com a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para o atendimento da recomendação da CNM sobre a programação da Lei complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que destina recursos para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Os recursos entregues ao Município de Vista Serrana - PB, previstos no inciso I, alínea "b", do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que trata do Auxílio Financeiro para aplicação em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, serão assim aplicados:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor repassado, em ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor repassado, em ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vista Serrana - PB, 10 de Julho/2020.


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ADMINISTRAÇÃO
Sérgio Garcia da Nóbrega